



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N ° /2025

**DISPÕE SOBRE A
DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO
DE UM CANAL OFICIAL DE
CONTATO DIRETO DA
POPULAÇÃO COM A GUARDA
CIVIL MUNICIPAL, ATRAVÉS
DO (153) NO MUNICÍPIO DA
SERRA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serra o número telefônico 153 como Canal Oficial para o recebimento de denúncias, pedidos de auxílio e comunicação de ocorrências direcionadas à Guarda Municipal.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por canais de divulgação oficiais da Prefeitura Municipal de Serra:

- I - Site oficial da Prefeitura.
- II - Facebook.
- III - Instagram.
- IV - Demais meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Serra.

Art. 2º O canal 153 será utilizado para:

- I – denúncias de infrações administrativas e crimes de competência da Guarda Municipal;
- II – comunicação de atos de violência urbana, perturbação da ordem pública, vandalismo, e outros delitos;
- III – apoio em situações de emergência que requeiram a presença da Guarda Municipal;
- IV – encaminhamento de informações e orientações de interesse da segurança pública municipal.

CABO RODRIGUES
VEREADOR
VEREADOR E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES

Art. 3º A Prefeitura Municipal da Serra deverá assegurar a capacitação dos servidores/atendentes call center (Convênio) do Canal 153, bem como a estrutura adequada de tecnologia e pessoal para o bom funcionamento do serviço.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, por meio dos órgãos competentes, promoverá ampla campanha de divulgação do número 153 como canal oficial de atendimento à população pela Guarda Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste projeto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 22 de Abril de 2025.

Sem mais, apresentamos os nossos protestos de estima e elevada consideração.

CABO RODRIGUES
VEREADOR
VEREADOR E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR CABO RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa à padronização do número 153 como canal oficial de atendimento da Guarda Municipal, nos moldes estabelecidos pelo **Art.17** da **Lei Federal nº 13.022/2014**, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

“Art.17 A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam Guarda Municipal.

Essa padronização facilita o acesso da população aos serviços de segurança pública municipal, garantindo maior agilidade no atendimento de ocorrências e fortalecimento da relação entre a sociedade e a Guarda Municipal.

Além disso, a unificação do número de contato em todo o território nacional colabora para a construção de uma cultura de segurança acessível, eficiente e de fácil memorização para os cidadãos.

CABO RODRIGUES
VEREADOR

**VEREADOR E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**